

Anexo do PLANO DE BIOSSEGURANÇA - MARÇO DE 2022

A Nova RESOLUÇÃO SESA Nº 0188/2022;

Regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e o Decreto Estadual nº 10.530 de 16 de março de 2022, por meio do Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 141, de 29 de março de 2022.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZILDA ROMANA DA CONCEIÇÃO

Unidade Escolar: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZILDA ROMANA DA CONCEIÇÃO

Turmas: BERÇÁRIO I "A", BERÇÁRIO II "A", MATERNAL "A", PRÉ I "A", PRÉ I "B", PRÉ II "A" e PRÉ II "B"

Endereço: RUA JOÃO SEMPREBOM, 685. IBIPORÃ / PR

Telefone: (43) 3178-0264

E-mail: cmei-zilda@ibipora.pr.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde publicou no dia 16 de Março de 2022, a Resolução 188/2022, que especifica o uso de máscaras de proteção facial individual no Estado do Paraná. O documento, pactuado com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems), complementa o decreto que desobriga o uso de máscaras em espaços abertos públicos e estabelece que o uso de máscaras deixa de ser obrigatório para para crianças menores de 12 anos.

Para o público infantil, até os 12 anos de idade, o uso da máscara é facultativo em ambientes abertos e fechados, mediante decisão dos pais e/ou responsáveis.

São considerados ambientes fechados nas escolas: as salas de aula, os laboratórios e bibliotecas, além daqueles ambientes delimitados por paredes e onde a ventilação natural é

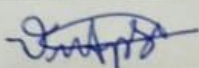
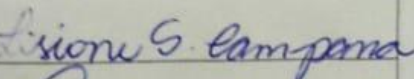
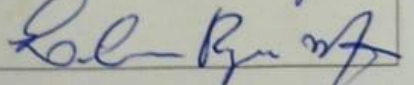
se a autonomia da família em decidir se seu filho(a) fará o uso de máscaras de proteção fácil individual ou não em ambiente escolar, uma vez que atendemos uma faixa etária de crianças que ainda não são elegíveis para vacinação.

REFERÊNCIA:

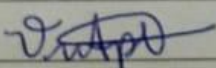
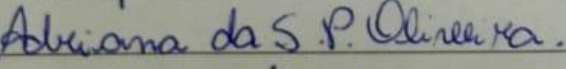
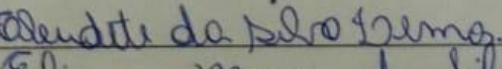
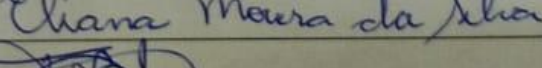
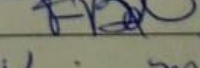
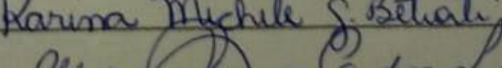
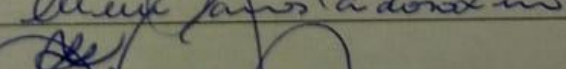
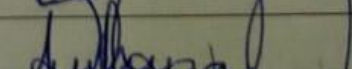
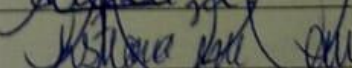
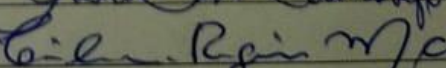
PARANÁ. Resolução SESA N° 0188/2022. Regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, 2022. Disponível em:

https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/resolucao_0188_18.761.8800_1.pdf

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA BIOSSEGURANÇA

ATRIBUIÇÃO	NOME	ASSINATURA
GESTOR	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS FOSQUIANI	
REPRESENTANTES DE PAIS DA APM OU APF	LISIANE DA SILVA CAMPANA	
REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR	LILIAN REGINA MÁRTIRE	

NOME E ASSINATURA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

Nome completo	Assinatura
Vanessa Ap. dos Santos Fosquiani	
Adriana da Silva Pereira Oliveira	
Cleudete da Silva Lemos	
Eliana Moura da Silva	
Fabiana Vieira Batista	
Karina Michele Gonçalves Betiati	
Michele de Barros Cardoso Lima	
Tatianny G. Iba de Moura	
Angela Mara de Lima Souza	
Cristiana Apª Da Cruz Camargo	
Lilian Regina Mártire	